



COMUNICADO AOS ASSOCIADOS DO SAMPAPÃO SOBRE AS REGRAS DE UTILIZAÇÃO DO CERIPAN

Prezados Associados

O Ceripan é um clube de campo destinado exclusivamente aos associados da entidade Sampapão. Com uma vasta área verde, o clube conta com opções de lazer para todas as idades.

Possui duas piscinas – sendo uma para o público adulto e outra para o infantil – campo de futebol, churrasqueiras, fornos à lenha, lago para pesca esportiva, quadras poliesportivas, quiosques, e muita beleza natural.

Além disso, temos uma capela para a realização de casamentos ou batizados, e ainda contamos com diversos chalés para a hospedagem!

Para melhor utilização do espaço, há necessidade de algumas regras serem seguidas.

Solicitamos que leiam atentamente as regras a seguir:

CAPÍTULO I- DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este regulamento estabelece as normas para utilização das dependências do Ceripan, com o objetivo de garantir a boa convivência, segurança, organização e preservação do patrimônio.

Art. 2º O cumprimento deste regulamento é obrigatório para todos os associados, dependentes, convidados e funcionários.

Art. 3º A administração do Sampapão poderá adotar medidas complementares sempre que necessário, visando o bom funcionamento das atividades.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art. 4º São considerados associados aqueles regularmente cadastrados e em dia com suas obrigações financeiras com os cofres do Sampapão.

Art. 5º O associado é responsável pelos atos praticados por seus dependentes e convidados nas dependências do Clube.

CAPÍTULO III – DO ACESSO AO CERIPAN



Art. 6º O acesso ao Ceripan será permitido apenas mediante identificação na portaria.

Parágrafo Único: O Ceripan estará aberto para os associados nos seguintes horários:

a)- quarta à sexta das 9h.00min às 16h00min;

b)- Sábado, domingos e feriados das 8h00min às 19h00min.

c)- Não há restrição de horários para os associados que irão utilizar os chalés.

Art. 7º Convidados somente poderão acessar o Clube acompanhados de associado.

Art. 8º A administração poderá limitar o número de convidados em datas específicas ou eventos especiais.

CAPÍTULO IV – DA UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS

Art. 9º As áreas do Ceripan destinam-se exclusivamente às atividades recreativas, esportivas e sociais.

Art. 10º É proibida a utilização das dependências para fins comerciais ou políticos sem autorização expressa da administração.

Art. 11º Os horários de funcionamento de cada área deverão ser respeitados.

CAPÍTULO V – DAS ÁREAS ESPECÍFICAS

Piscinas

Art. 12º O uso da piscina exige traje adequado e cumprimento das normas de higiene e segurança.

Art. 13º Crianças deverão estar acompanhadas por responsáveis.

Art. 14º. O Associado está ciente que somente haverá salva-vidas nas piscinas aos finais de semana e durante a temporada primavera-verão.

Quadras e Campos

Art. 15º O uso das quadras e campos esportivos deverá respeitar agendamento, quando aplicável.

Art. 16º É obrigatório o uso de vestimenta e calçados adequados.



Quiosques e Churrasqueiras

Art. 17º O uso da área de quiosques e churrasqueiras não necessita de agendamento prévio, bastando ao associado procurar o responsável pelo Ceripan. No entanto, é aconselhável o agendamento.

Art. 18º O usuário é responsável pela limpeza e conservação do local após o uso sob pena de multa de R\$ 100,00(cem reais).

Chalés

Art. 19º - Os Chalés são de uso exclusivo dos associados e para sua utilização há necessidade de agendamento prévio.

Art. 20. O agendamento para utilização dos chalés deve ser feito na administração do Sompapão por meio do telefone 11-3291-3702.

Art. 21. A diária para utilização dos chalés, durante o ano de 2026, será de R\$ 180,00(cento e oitenta reais) e deve ser paga diretamente na secretaria do Sompapão ou pela chave pix: 11 91180-7982.

Art. 22. A capacidade máxima de cada chalé é de 6(seis) pessoas. Não haverá permissão para utilização em número maior que 6(seis) pessoas.

CAPÍTULO VI – DAS PROIBIÇÕES

Art. 23 É proibido:

- I – Portar ou consumir substâncias ilícitas;
- II – Portar armas de qualquer natureza;
- III – Praticar atos que atentem contra a moral, a segurança e os bons costumes;
- IV – Danificar bens do Clube;
- V – Produzir som em volume excessivo.

CAPÍTULO VII – DAS PENALIDADES

Art. 24 O descumprimento deste regulamento poderá resultar em:

- I – Advertência verbal ou escrita;
- II – Suspensão temporária do direito de uso;
- III – Exclusão do quadro associativo do Sompapão, nos casos mais graves.

Art. 25 As penalidades serão aplicadas pela administração, garantindo o direito de defesa ao associado.



ASSOCIAÇÃO DOS INDUSTRIAIS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE SÃO PAULO
SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE SÃO PAULO
I.D.P.C - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA
FUNDIPAN - FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA
Rua Santo Amaro , 313 - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP: 01315-001 / Telefone (11) 3291-3700 www.sindipan.org.br

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Não haverá a locação de chalés bem como a reserva de quiosques e churrasqueiras nos dias de realização de eventos no Ceripan.

Art. 27 Os casos omissos serão resolvidos pela administração do Clube.

Programe sua folga para curtir junto a seus familiares e amigos!

Rui Manuel Rodrigues Gonçalves
Presidente
SINDIPAN / AIPAN/ IDPC - SP / FUNDIPAN

